



Processo: 01-P-45278/2025

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II – Autorização excepcional para aquisição com menos de três cotações - Fluxo consignado por empenho estimado

Campinas, 07 de Novembro de 2025

À Divisão de Suprimentos Saúde,

1. O presente processo trata da aquisição de endoprótese para o HC, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), no valor de R\$ 38.800,00, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.
2. A necessidade da contratação está justificada na SEC 17515/2025 (documento 01), que trata que o material é “*para paciente A. F., 14314040-vascular*”.
3. No Relatório Médico, documento 04, o interessado ratifica sua necessidade de contratação emergencial: “*Paciente com indicação de correção e aneurismas de aorta e ilíaca comum direita por diâmetro cirúrgico e instabilidade associada. [...] A não realização do procedimento em tempo oportuno expõe o paciente a risco elevado de falha do selamento proximal, uma vez que o colo aórtico apresenta diâmetro reduzido (9 mm), o que dificulta a adequada fixação e vedação da endoprótese sem o uso de endoâncoras (Medtronic). Sem essa estratégia de ancoragem, há alto risco de migração ou desabamento da endoprótese, com consequente endoleak tipo I e necessidade de reintervenção urgente. Essa reintervenção poderia demandar uso de endoprótese customizada e múltiplos stents revestidos, materiais de custo ainda mais elevado, não disponíveis nesse serviço, que também imputaram risco de isquemia visceral e medular. Além disso, considerando que o que paciente apresenta sinais de instabilidade na angiotomografia, a não realização da correção imediata acarreta risco de ruptura do aneurisma, evento associado a alta mortalidade. Portanto, o tratamento endovascular com uso de endoâncoras é essencial e urgente, tanto para garantir a segurança técnica do paciente quanto para evitar evolução para ruptura e óbito*”.
4. Diante da urgência conforme já exposto, não foi realizada pesquisa de preços com outros fornecedores. Ressalta-se que foram anexados à SEC o Relatório Médico (doc. 04) e a proposta obtida pelo Hospital de Clínicas (doc. 05), emitida por empresa previamente identificada como tecnicamente apta a fornecer o material necessário para a cirurgia. A proposta constante no documento 05 foi obtida diretamente pelo próprio Hospital de



Clínicas, em conformidade com o fluxo de aquisições para materiais consignados, previamente acordado entre a DGA e o HC.

5. Informamos ainda que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:

I. Compras urgentes, devidamente justificadas, que não possam aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica;

6. Para a formalização processual, anexamos os seguintes documentos:
- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 17515/2025 (documento 01), que cumpre a mesma função do documento de formalização de demanda exigido no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023.
 - A Reserva de recursos ativa nº 22290/2025, que garante a disponibilidade de recursos para a aquisição (documento 09);
 - Termo de Referência baseado no modelo aprovado pela Portaria Interna PG nº 01/2024 (documento 10);
 - A cotação segue anexada no documento 05, a grade de preço no documento 08 e a análise técnica no documento 06.
 - A proposta vencedora segue anexada no documento 05.
 - Regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, além da inexistência de sanções aplicadas pelos órgãos competentes (documento 11).
7. Diante do exposto, solicitamos a designação do servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação, e com base no artigo 4º, § 5º do Decreto nº 67.888/2023, a autorização excepcional para dar prosseguimento à endoprótese para o HC, mesmo sem a obtenção de três propostas para todos os itens.
8. Informamos que foi dispensada a elaboração de ETP, conforme Instrução Normativa DGA Nº 03, de 02 de Julho de 2024.
9. A formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Nota de Empenho).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



10. Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.
11. A contratação será formalizada com a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., CNPJ 01.645.409/0003-90 no valor de R\$ 38.800,00.
12. Dessa forma, submetemos os autos à apreciação de V.Sa., para conhecimento e autorização da contratação por dispensa tradicional com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.

Vinicius Forato Coracin
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino
Coordenador de Serviço
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



1. Designo o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação e encaminho o presente à **Coordenadoria da Divisão de Suprimentos Saúde/DGA** para conhecimento e autorização da contratação imediata por dispensa com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.

2. Após, retorne para as providências e encaminhamentos mencionados acima.

1. Com base na Portaria 06/2025, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, ainda que sem a obtenção de três preços.

Elaine dos Santos José
Coordenadoria de Divisão
Suprimentos Saúde/DGA

Documento assinado eletronicamente por VINICIUS FORATO CORACIN, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 07/11/2025, às 16:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 10/11/2025, às 15:19 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 10/11/2025, às 15:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CCF2FC30 25C04F84 90C5E75C 7D168CE7

